



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria de Governo

Secretaria Nacional de Articulação Social

Departamento de Participação e Diálogos Sociais

Palácio do Planalto - Anexo II - Térreo - Ala: A - sala: 105, CT-IPCT@presidencia.gov.br - Bairro Zona Cívico

Administrativa, Brasília/DF, CEP 70150-900

Telefone: 61-3411-2466

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Nº. 02001. 013	666 /2018- 81
Nº. SEI	
Recebido em: 14/5/2018	
Assinatura	

Ofício nº 59/2018/DPDS/SNAS/SEGOV-PR

Brasília, 10 de maio de 2018.

Ao Senhor

**MARCELO BELISÁRIO**

Presidente do Comitê Interfederativo/CIF

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS -  
IBAMAIBAMASCEN Trecho 2 - L4 Norte - Edifício Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo  
70818-900 Brasília/DF*com cópia para*

Senhor Marcus Fuchs

**FUNDAÇÃO RENOVA**

Avenida Getúlio Vargas, 671 - 4º Andar - Bairro Funcionários

30112-021 Belo Horizonte/MG

Assunto: **Encaminhamento da NT 006/2018 da CT-IPCT e proposta de Deliberação para o CIF**

Senhor Presidente do Comitê Interfederativo

1. Ao cumprimentá-lo, encaminho nota técnica 007/2018/CT-IPCT/CIF com a avaliação do Programa 04 do TTAC - Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida de Outros Povos e Comunidades Tradicionais (PG04) (0623567).

2. Considerando-se a necessidade de pareceres adicionais para finalizar a avaliação, bem como a necessidade de avaliar a pertinência de ações que a Fundação Renova considera relacionadas a outros programas

do TTAC, fizemos algumas recomendações no item III dessa nota técnica. No mesmo item recomendamos algumas deliberações (0623573), especialmente no sentido de determinar a atuação imediata da Fundação Renova com vistas a garantir a segurança hídrica às famílias da CRQ Degredo, conforme informe de necessidade de ação na 23ª reunião do CIF, relato no pedido de revisão do Plano de Atendimento Emergencial (Nota Técnica 004/2018, objeto do encaminhamento E24-10 na Ata da 24ª Reunião do CIF) e encaminhamentos da comunidade durante as consultas realizadas à CRQ Degredo em 17/03/2018. Esta CT-IPCT considera crucial que a Fundação Renova atenda às necessidades básicas da comunidade, sendo a segurança hídrica uma demanda urgente.

3. As recomendações elencadas nessa Nota Técnica serão apresentadas aos representantes da Fundação Renova, a quem copiamos este ofício, na 11ª Reunião Ordinária da CT-IPCT (agendada para 14/05/2018), com a comunicação de que esses assuntos estão sendo levados ao CIF na reunião de maio/2018, para conhecimento, orientação e deliberação.

Atenciosamente,

**CAROLINE BUOSI MOLINA**

Coordenadora da Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Buosi Molina, Assessor(a) Técnico(a)**, em 10/05/2018, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0623516** e o código CRC **9EB952D2** no site:  
([https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0))

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00030.000354/2018-34

SEI nº 0623516

**Nota Técnica nº 006/2018/CT-IPCT/CIF**

**Assunto: Avaliação do Programa 04 do TTAC - Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida de Outros Povos e Comunidades Tradicionais (PG04)**

**I. INTRODUÇÃO**

---

1. A Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais – CT-IPCT, em seu papel de assessoramento ao CIF, no exercício das competências de orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar o **Programa de proteção e recuperação da qualidade de vida de outros povos e comunidades tradicionais**, previsto na cláusula 8, I, d, do TTAC (Programa 04), no âmbito do qual estão atendimentos às comunidades remanescentes de quilombo (CRQ Degredo), de fiscores e de outros povos e comunidades tradicionais, está em processo de avaliar a proposta de delineamento finalizada pela Fundação Renova em outubro de 2017, cujo encaminhamento ao CIF e à própria CT-IPCT para análise e validação ocorreu em dezembro de 2017.
2. No âmbito deste programa estão todas as ações que visam a garantir a **segurança hídrica, alimentar e econômica** ante o impacto provocado pelo rompimento da Barragem de Fundão, em Mariana, tanto aquelas de caráter emergencial, cujo plano foi concebido para atender às necessidades de ações imediatas para minimizar os danos às vidas das famílias, às tradições, aos recursos naturais e ao território de comunidades tradicionais, sendo sua execução de responsabilidade da própria Fundação Renova, quanto as transitórias (reunidas no Estudo do Componente Quilombola – ECQ) e estruturantes
3. No caso de Degredo, a CT já fez a avaliação do Plano Emergencial, por meio da Nota Técnica nº 004/2018, e conduziu a consulta a essa comunidade sobre o Estudo do Componente Quilombola, após autorização pelo CIF (Deliberação 154), que foi aprovado com ressalvas em 17 de março de 2018.
4. Especificamente em relação ao documento apresentado pela Fundação Renova, datado de outubro de 2017, que define o Programa epigrafado, esta Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais (CT-IPCT) traça algumas considerações e faz recomendações no item II desta nota, que devem ser levadas em consideração para o incremento desse documento, nova submissão a esta CT, para reanálise.

**II. ANÁLISE e RECOMENDAÇÕES**

---

5. Em relação ao **Sumário Executivo**: está adequado, sendo que a divisão das ações em emergenciais, transitórias e estruturantes está clara, valendo ressaltar que a própria Renova apresenta como objetivo das primeiras estabelecer e gerir ações de mitigação de “insegurança hídrica, alimentar e ou econômica”. Ressalte-se que na comunidade quilombola de Degredo (Linhares – ES), por exemplo, a segurança hídrica não foi garantida

**CÂMARA TÉCNICA INDÍGENA E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**  
Comitê Interfederativo de Acompanhamento do TTAC/SAMARCO

pela Fundação Renova, não obstante os relatos da comunidade de que houve notória perda da qualidade da água e que ela se tornou inviável para o consumo humano, desde a primeira atividade acompanhada pela Fundação Cultural Palmares, em novembro de 2016. Esta questão foi abordada em informe da CT-IPCT na 23ª reunião do CIF, na Nota Técnica 04/2018/CT-IPCT/CIF (que tratou do Plano Emergencial) e faz parte dos encaminhamentos da segunda consulta feita à Comunidade de Degredo em 17/03/2018, sem registro quaisquer ações da Fundação Renova com vistas a garantir a segurança hídrica da comunidade de Degredo.

6. Quanto às ações transitórias, adicionar na descrição do “Projeto de Estudo de mapeamento e levantamento de impactos da comunidade de faiscadores” *“e demais povos e comunidades tradicionais por ventura existentes na região atendida”*.
7. Em relação às **ações estruturantes**, é preciso explicitar que o Plano – nos moldes de um Projeto Básico Ambiental Quilombola – deverá estar assentado em estudos específicos, como foi o caso do Estudo do Componente Quilombola, elaborado pela H&P. Neste sentido, considera-se fundamental que a Renova informe qual empresa ficará responsável pela condução da auditoria independente do Programa, citada na página 4.
8. No **quadro de indicadores (págs. 3 e 4)**, referente ao “I2 – execução do estudo de impacto para os faiscadores”, incluir *“mapeamento”* no descritivo. Justificar o porquê das metas de execução dos planos de ação estruturantes à Degredo e aos faiscadores serem 80% e não 100%.
9. No **Glossário** cabe incluir a sigla para *comunidades remanescentes de quilombo - CRQ*.
10. É preciso esclarecer a questão **orçamentária**: como o objetivo é implantar as ações reparatórias e compensatórias, há um conflito com as informações do **item 6.1**, onde se afirma que o orçamento previsto para o programa será destinado, inteiramente, às ações reparatórias (sem previsão de recursos para as ações compensatórias).
11. Na **metodologia** utilizada (**pág. 6**), incluir ações de monitoramento participativo junto à comunidade, como etapa de execução dos projetos.
12. Quanto às **Diretrizes** do Programa (**pág. 7**), favor ajustar a forma de apresentação, incluindo inicialmente um conceito chave que será abarcado em todo o programa, com seu respectivo texto descritivo. Dentre as diretrizes, devem estar incluídas pelo menos: etnodesenvolvimento, participação social, integração com outros programas.
13. De toda forma, ao lado da **diretriz** que afirma que “Projetos e ações previstas no TTAC não excluem as comunidades tradicionais dos demais programas [...]”, deve-se acrescentar, complementarmente: *“O fato de existir projeto ou ação genérica, que abarque a extensão de toda a área impactada pelo desastre, não exclui a necessidade de ações específicas para os povos e comunidades tradicionais”*.

## CÂMARA TÉCNICA INDÍGENA E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Comitê Interfederativo de Acompanhamento do TTAC/SAMARCO

14. Já em relação aos **requisitos**, solicita-se correção do primeiro item, pois a consulta é feita à comunidade atingida, enquanto os órgãos públicos como a Fundação Cultural Palmares são os responsáveis pela mediação; ademais, as entidades representativas, como a Coordenação das Comunidades Quilombolas do Estado do Espírito Santo 'Zacimba Gaba' e a Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ), devem ser convidadas a participar deste processo.
15. Em **premissas (pág. 8)**, substituir "identificação pelo poder público de todos os povos e comunidades tradicionais impactados", por "indicação".
16. No trecho que aborda as **ações em andamento (pág. 8)**, deve-se: (i) incluir "*e outros povos e comunidades tradicionais*" no descrito "proposta de estudo de identificação dos fazedores"; (ii) ampliar a abrangência de atuação do "contratação do estudo de mapeamento e levantamento de impacto dos fazedores tradicionais" para além dos municípios de Mariana e Santa Cruz do Escalvado; (iii) citar o repasse do auxílio financeiro emergencial às famílias da CRQ Degredo.
17. Na tabela da página 10 – "histórico das ações desenvolvidas com seus respectivos *stakeholders*" -, quando considerado o registro referente às comunidades tradicionais, mais se assemelha à visão institucional da Fundação Renova do que a descrição de um histórico: "Tornar a Fundação Renova facilitadora legítima para soluções relacionadas aos impactos e impactados."
18. Substituir, na página 12: estudo de impacto da Comunidade Remanescente de Quilombo de Degredo por Estudo do Componente Quilombola da CRQ Degredo; e plano básico ambiental por Projeto Básico Ambiental Quilombola, que são os termos presentes nos normativos.
19. No que se refere aos **fazedores**, citados na página 12, é imprescindível incluir a avaliação técnica do Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual de MG e Comissão para o Desenvolvimento de Povos e Comunidades Tradicionais de MG para subsidiar os trabalhos e recomendações desta CT-IPCT e CIF. Além disso, é preciso avaliar a existência de outras comunidades de fazedores atingidos ao longo do Rio Doce, especificamente no Espírito Santo.
20. Sobre o "Projeto de Estudo de mapeamento e levantamento de impactos da comunidade de Fazedores Tradicionais" (**pág. 18**), incluir em "**objetivos**" "*mapeamento de fazedores e eventuais outros PCT identificados*"; entre os "**Requisitos**", recomenda-se incluir a observação das disposições da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho. Entre as "**Premissas**", incluir que "havendo outros PCT identificados, novos estudos e projetos deverão ser elaborados para atendê-los".
21. Sobre o "Processo de Relacionamento com Povos e Comunidades Tradicionais" (pág. 19), incluir em "**objetivos**", a CT-IPCT como interlocutor para estas tratativas.
22. No que se refere ao detalhamento do "Projeto de Ação Estruturante para Comunidade Remanescente de Quilombo de Degredo" (**pág. 20**), entre os "**Requisitos**", recomenda-se



**CÂMARA TÉCNICA INDÍGENA E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**  
Comitê Interfederativo de Acompanhamento do TTAC/SAMARCO

incluir a observação das disposições da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho. Já entre as “**Premissas**”, a recomendação é pela inserção do seguinte ponto: “Havendo identificação de outras comunidades remanescentes de quilombo como impactadas, novos estudos e projetos deverão ser elaborados”.

23. Quanto ao “**Escopo do Projeto**” é preciso registrar que sua pactuação perante a comunidade será efetivada após a devida consulta.
24. No tópico “**Papéis e Responsabilidades**” (pág. 22) incluir os órgãos reguladores no momento da “Pactuação do Atendimento Emergencial”.
25. Quanto ao “**Cronograma**” (pág. 26), é importante salientar, no texto, que ele é apresentado como uma previsão. Além disso, incluir entre as ações de encaminhamento junto ao Programa Diálogos Sociais a execução articulada de medidas em áreas que ultrapassem os limites das comunidades tradicionais para tomar em conta também aquelas que se encontram em seu entorno, evitando-se desgastes como o que ocorreu em Degredo após a distribuição dos cartões do auxílio financeiro emergencial.
26. **Recomendações sobre a relação com a sociedade civil:** aconselha-se incluir um tópico indicando como será a prestação de contas das ações programadas e da eficácia e efetividade de sua aplicação.
27. **Questionamentos gerais:** Na tabela que apresenta as ações de encaminhamento com programas com os quais o PG04 tem interfaces, o Programa de Proteção Social não inclui o acompanhamento de ações junto aos órgãos públicos estaduais, além dos municipais? Além disso, entende-se que é necessário subsidiar o CIF e as Câmaras Técnicas, nas reuniões intercâmaras, para que possa ser realizada a avaliação da pertinência das interfaces e ações de encaminhamento no âmbito dos Programas citados pela Fundação Renova (tabela 5, páginas 12-15).
28. **Em relação aos custos:** apresentar a base de cálculo que permita entender como foi alcançada a previsão dos custos que totalizam, segundo o texto, aproximadamente R\$ 33,1 milhões.
29. Sobre os “**Indicadores do Programa**” (pág.27), incluir em I2 a palavra “*mapeamento*”; incluir o indicador de “*entrada de acordos emergenciais*”. Além disso, recomenda-se que os métodos de medição sejam mais detalhados na “Ficha dos Indicadores” e não sejam compostos apenas pela lista de projetos que compõem o programa 04. Já que o programa é composto de atividades desenvolvidas em fases, é preciso detalhar estas fases e estabelecer indicadores que permitam o acompanhamento das fases e das principais ações (detalhadas nos projetos já vinculados ao Programa).
30. **Pescadores tradicionais:** embora não citados no Programa 04 até o momento, em reuniões anteriores esta CT-IPCT aventou a possibilidade de acompanhar comunidades tradicionais ou membros tradicionais da cadeia de pesca, a partir de um recorte inicial. Entretanto, considerando-se que a CT-OS criou um Grupo de Trabalho de Pesca, em janeiro de 2018, esta

**CÂMARA TÉCNICA INDÍGENA E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**  
Comitê Interfederativo de Acompanhamento do TTAC/SAMARCO

CT-IPCT propõe-se a acompanhar a questão como membro deste GT (situação a ser debatida com a CT-OS e com a SEAP/PR) e manifestar-se, quando solicitada, sobre especificidades de comunidades tradicionais de pescadores artesanais, podendo até mesmo fazer um recorte de acompanhamento especial a partir resultados dos trabalhos a serem desenvolvidos pelo GT de Pesca, o que ficaria abarcado no Programa 04 (Outros Povos e Comunidades Tradicionais).

### **III. RECOMENDAÇÕES AO CIF**

---

31. Solicitar pareceres técnicos sobre o “Plano de Ação Transitória – Povos Tradicionais – Faiscadores (Proposta Preliminar)” (Anexo I) e sua atualização (Anexo II) do Ministério Público Federal, do Ministério Público Estadual de MG e da Comissão para o Desenvolvimento de Povos e Comunidades Tradicionais de MG, via ofício, a fim de compor a avaliação técnica final deste Programa 04, já que estes órgãos têm atuado no reconhecimento e atendimento dos faiscadores atingidos – e de suas comunidades tradicionais em Minas Gerais. Sugere-se delimitar o prazo de 20 dias para resposta.
32. Pautar, na próxima reunião intercâmaras, a avaliação da pertinência das interfaces e ações de encaminhamento citadas no Programa 04, que seriam realizadas no âmbito dos demais Programas (tabela 5, páginas 12-15), a fim de vincular as atividades e criar parâmetros/indicadores de acompanhamento intercâmaras, ao menos no âmbito do CIF. Da mesma forma, pautar uma análise mais acurada dos indicadores, devido ao entendimento de que há a necessidade de padronização intercameral para permitir um acompanhamento mais efetivo, inclusive quanto às ações que têm interface com outros programas.
33. Determinar à Fundação Renova a adequação dos pontos já apontados nesta nota técnica, no prazo máximo de 20 dias, com retorno à CT-IPCT para nova avaliação.
34. Determinar à Fundação Renova a atuação imediata no sentido de garantir a segurança hídrica para as famílias da CRQ Degredo.
35. Deliberar que novas avaliações ou pedidos de revisão do Programa em epígrafe poderão ser realizados em qualquer momento pela CT-IPCT.

Brasília, 08 de maio de 2018.

*Caroline Buosi Molina*

**Caroline Buosi Molina**

**Coordenadora**

**Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais**



## COMITÊ INTERFEDERATIVO

**Deliberação nº xx, de xx/xx/2018**

*Aprovar o pedido de adequação do Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida de Outros Povos e Comunidades Tradicionais do TTAC (PG04), elencado pela Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais através de Nota Técnica 006/2018/CT-IPCT/CIF, determinar a atuação imediata da Fundação Renova com vistas a garantir a segurança hídrica das famílias da CRQ de Degredo e autorizar a CT-IPCT a realizar reavaliações e/ou pedidos de revisão do Programa 04 em qualquer momento.*

Em atenção ao disposto no TERMO DE TRANSAÇÃO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TTAC, entre a União, estados de Minas Gerais e Espírito Santo e as empresas Samarco, Vale e BHP Billiton Brasil LTDA.; e

Considerando o definido no Parágrafo Décimo Segundo da Cláusula 244 do TTAC, no item d da Cláusula 8, nos incisos II a V do art. 3º da Deliberação CIF nº 7 e nas atribuições deste órgão colegiado, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

- 1) Aprovar o pedido de adequação do Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida de Outros Povos e Comunidades Tradicionais (PG04), a ser formalizado pela Fundação Renova em 20 dias a partir desta deliberação, de acordo com as análises e recomendações elencadas na Nota Técnica 006/2018/CT-IPCT/CIF;
- 2) Determinar à Fundação Renova a atuação imediata no sentido de garantir a segurança hídrica para as famílias da CRQ Degredo;
- 3) Autorizar a CT-IPCT a realizar novas avaliações ou pedidos de revisão do Programa à epígrafe em qualquer momento.

O descumprimento deste pedido pode levar à aplicação das penalidades previstas no capítulo VI do TTAC.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Marcelo Belisário Campos

Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO

